



CÓDIGO DE CONDUTA

Grupo B. Braun

PRINCÍPIOS

No enquadramento da sua Estratégia Empresarial, o Grupo B. Braun, de propriedade familiar, adotou a legalidade e responsabilidade empresarial no âmbito dos seus Princípios de Gestão Empresarial. Como norma mínima, espera-se que cada uma das empresas do Grupo B. Braun cumpra e preserve as leis aplicáveis e todos os outros regulamentos existentes nos países onde tem atividades. Para o Grupo B. Braun, o *Compliance* é mais do que simplesmente cumprir as leis e os requisitos legais. Abrange também os valores éticos de integridade, justiça e sustentabilidade. Desta forma garantimos que os comportamentos são transparentes em todo o Grupo B. Braun, tanto interna como externamente.

O Código estipula os princípios básicos de comportamento ético para todos os nossos colaboradores e é obrigatório para todas as nossas atividades em todo o mundo. Este Código de Conduta constituiu a base de um Sistema de Gestão de *Compliance* global da B. Braun. As empresas do Grupo B. Braun têm o dever de o aplicar. Os países têm também

de considerar quais são os princípios de Boa Gestão Empresarial que devem ser implementados para além das leis e regulamentos nacionais locais, e devem complementá-los com outras diretrizes nacionais ou mundiais, conforme aplicável.

Sharing Expertise é a promessa da B. Braun de, sistematicamente, compartilhar, expandir e usar efetivamente a sua experiência e conhecimento médico na área da saúde – num diálogo próximo e ético com clientes e parceiros. Para os nossos colaboradores, *Sharing Expertise* significa contribuir e desenvolver constantemente o seu próprio conhecimento e o da nossa empresa. Através da interação contínua com parceiros de negócios externos, somos capazes de reconhecer as necessidades da comunidade médica e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

B. Braun SE – Conselho de Administração

1. CONFLITO DE INTERESSES

Asseguramo-nos de que os interesses privados não interferem com os interesses da nossa empresa.

Um conflito de interesses surge quando os interesses privados de um colaborador interferem ou „entram em conflito“ com os seus deveres enquanto colaborador da B. Braun. O Grupo B. Braun reconhece e respeita os interesses e as atividades privadas dos seus colaboradores. No entanto, o Grupo B. Braun espera uma fidelidade plena de todos os seus colaboradores. Os colaboradores não podem envolver-se em atividades que possam entrar em conflito com os negócios do Grupo B. Braun e que possam interferir com as responsabilidades profissionais que lhe estão atribuídas, que devem, em todos os momentos, ser desempenhadas de forma a proteger os melhores interesses da B. Braun.

Os colaboradores não podem usar o respetivo cargo dentro da B. Braun, nem as informações ou os ativos da empresa, para obter ganhos pessoais ou beneficiar indevidamente terceiros. Para evitar os riscos associados aos conflitos de interesse, incluindo os que possam surgir, os colaboradores do Grupo B. Braun encontram-se obrigados a comunicá-los, quer sejam reais ou potenciais, ao seu responsável direto ou ao *Compliance Officer*, que analisará e resolverá o conflito conforme necessário.

2. PROPRIEDADE DA EMPRESA E SEUS ATIVOS

Protegemos a propriedade, os ativos e as oportunidades de negócio da nossa empresa, incluindo, entre outros, o *know-how*, as patentes, marcas comerciais, o património imóvel e os equipamentos de trabalho. Os ativos do Grupo B. Braun foram conseguidos através do esforço e da dedicação dos colaboradores da B. Braun e consideram-se partes integrantes das ações e operações da empresa.

Espera-se que todos os colaboradores do Grupo B. Braun protejam e preservem a propriedade da empresa assim como os seus ativos, materiais e imateriais, de forma a garantir e a promover a continuidade do nosso sucesso e o desenvolvimento sustentável do Grupo B. Braun.

3. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Protegemos o conhecimento e *know-how* da nossa empresa mantendo o sigilo de todas as informações confidenciais. Classificamos como estritamente confidencial toda a informação empresarial e comercial da nossa empresa.

Quando é necessário divulgar informações confidenciais a terceiros e/ ou aos nossos parceiros de negócio, exigimos que estes mantenham a confidencialidade dessas informações. Protegemos os dados pessoais dos nossos colaboradores contra a divulgação não autorizada. Os dados pessoais dos nossos colaboradores são tratados diligentemente e em conformidade com todas as normas aplicáveis. Tomamos precauções rígidas para proteger os dados confidenciais e pessoais, recorrendo a medidas técnicas organizacionais, processuais e contratuais específicas que nos permitem evitar o acesso, utilização e processamento não autorizados.

4. RESPEITO PELOS DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE

Afirmamos a nossa responsabilidade e o nosso compromisso pelo cumprimento e promoção dos direitos humanos. O Grupo B. Braun rege-se e respeita os princípios fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e reforça esse compromisso na sua declaração de respeito pelos direitos humanos.

Apreciamos diferentes perspetivas, pensamentos, experiências e origens. Tendo a diversidade como um valor fundamental, as nossas decisões de contratação, emprego e negócios nunca levam em consideração a idade, origem étnica, nacionalidade, género, identidade de género, capacidades físicas e mentais, religião, ideologia, orientação sexual, nível social, ou qualquer outra característica protegida por lei.

As práticas laborais da B. Braun oferecem oportunidades iguais a todos os colaboradores. Ao fortalecer um ambiente de trabalho favorável, inclusivo, respeitoso e igualitário, criamos uma cultura na qual todos os nossos colaboradores se sentem livres para serem quem são. Consideramos a diversidade um ativo para alcançar a nossa visão de proteger e melhorar a saúde das pessoas em todo o mundo. Para atender às diversas necessidades dos nossos clientes, aplicamos a nossa diversidade no *design* de produtos e na comunicação.

Proporcionamos oportunidades iguais em conformidade com a lei incluindo aspetos que vão além da conformidade legal por forma a criar um ambiente confortável e respeitoso para todos os colaboradores e clientes, independentemente da localização onde a B. Braun realiza os seus negócios.

5. PROTEÇÃO DO AMBIENTE

Consideramos as atividades económicas sustentáveis e a preservação dos recursos naturais como uma contribuição para a proteção ambiental para as gerações presentes e futuras.

O cumprimento de todos os regulamentos ambientais e o respeito ao meio ambiente obrigam-nos a lidar cautelosamente com recursos finitos e a garantir o sucesso corporativo baseado na sustentabilidade. A responsabilidade ambiental e a conservação de energia são parte integrante de uma produção que opera de acordo padrões *standard* mundiais.

6. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO DOS NOSSOS COLABORADORES

Damos prioridade à criação e manutenção de um ambiente de trabalho seguro para os nossos colaboradores. Os colaboradores em posições executivas estão conscientes das suas responsabilidades refletindo-as na liderança através do exemplo. A Direção e os colaboradores comprometem-se a garantir a segurança e eficácia das operações.

Os responsáveis têm de assegurar que é prestada a devida formação aos colaboradores em todos os procedimentos de saúde e segurança aplicáveis às suas funções. Conduzimos regularmente avaliações de risco para identificar potenciais perigos no local de trabalho e, portanto, melhorar continuamente. O nosso sistema de certificação garante a implementação dos nossos mais elevados *standards* de trabalho, saúde e segurança. É realizada regularmente uma monitorização adequada por auditores internos e externos.

7. PREVENIR A CORRUPÇÃO E OS SUBORNOS

Assumimos o compromisso de alcançar os mais elevados padrões de comportamento nas nossas práticas comerciais em todo o mundo. Não oferecemos benefícios nem vantagens ilegais ou injustificadas. Da mesma forma, não aceitamos tais benefícios ou vantagens.

O setor da saúde é altamente regulamentado. Qualquer conduta incorreta pode originar consequências negativas muito graves. Na B. Braun, evitamos esse tipo de comportamentos através da incorporação da integridade e dos métodos justos em todas as nossas atividades. Cada um dos colaboradores da B. Braun é responsável por prevenir a corrupção e não pode, sob circunstância alguma, oferecer, prometer, pagar nem autorizar qualquer valor ilegítimo, nem aceitar vantagens injustas (nomeadamente em dinheiro, bens ou serviços), para obter ou manter uma vantagem ilegítima no âmbito dos negócios da empresa.

Esta regra é aplicável a todas as relações comerciais, incluindo os parceiros de negócios e todos os outros terceiros que atuam em nosso nome. Os pedidos de terceiros para donativos de caridade, fundos para programas educacionais ou doações de produtos, apenas serão autorizados nos termos das disposições legais e das políticas em vigor na B. Braun. Desta forma, garantimos que todas as ofertas são independentes de qualquer pressão comercial e que são documentadas, transparentes e compatíveis com o justo valor de mercado. Se não conseguirmos assegurar a justiça de alguma iniciativa, não a levaremos a cabo. Por mais vantajosa que seja a transação, não justifica uma violação da lei.

No cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e da adoção, por parte do Grupo B. Braun, de um programa de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, o Grupo B. Braun Portugal elaborou um Código de Conduta em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas que constitui o Anexo I ao presente Código de Conduta.

8. CONCORRÊNCIA JUSTA E PRÁTICAS COMERCIAIS LEAIS

O nosso objetivo é marcar a diferença em relação aos nossos concorrentes de forma justa e honesta, através de um desempenho superior e nunca com recurso a práticas comerciais antiéticas ou ilegais. O Grupo B. Braun atua em conformidade com toda a legislação nacional e internacional de controlo comercial e embargos.

Usamos práticas comerciais leais com os nossos parceiros, concorrentes, pacientes, autoridades governamentais e colaboradores. Promovemos a livre concorrência com justiça e transparência. Confiamos na qualidade dos nossos produtos e serviços e rejeitamos as práticas de mercado injustas ou ilegais, nomeadamente todas as práticas de conluio ou aparência de conluio com parceiros de negócios com o objetivo de distorcer a livre concorrência. Na qualidade de empresa global, a B. Braun cumpre as leis de todas as jurisdições nas quais tem atividades, além de cumprir todos os requisitos internacionais. Algumas jurisdições, bem como as Nações Unidas, promulgaram restrições de exportação e comércio, incluindo embargos, que respeitamos. A B. Braun está empenhada no combate à criminalidade organizada e ao financiamento do terrorismo, realizando negócios apenas com parceiros comerciais que se encontrem em situação de conformidade legal.

9. QUALIDADE

Como empresa familiar, atuamos de forma sustentável e inovadora para desenvolver produtos, processos e serviços orientados para o futuro que sejam capazes de lidar com o rápido crescimento do mercado da saúde. As nossas soluções são projetadas para proteger e melhorar a saúde das pessoas em todo o mundo, o que requer produtos e serviços seguros e confiáveis que atendam aos mais altos padrões de qualidade. Para o efeito, mantemos um diálogo construtivo com médicos, profissionais de saúde, pacientes e autoridades. Todos os colaboradores da B. Braun são responsáveis pela qualidade dos produtos e serviços de forma a assegurar a confiança dos nossos clientes e promover a segurança e satisfação dos pacientes.

Política de Qualidade: A Direção e todos os colaboradores da B. Braun estão fortemente comprometidos com a nossa cultura de qualidade e promovem a melhoria contínua. A conformidade e a eficácia dos nossos processos, bem como a nossa conduta responsável, sustentável e orientada para o valor asseguram a mais alta qualidade em todas as nossas atividades.

Com o nosso sistema global de gestão da qualidade, garantimos que os requisitos internacionais, regulamentos, leis e *standards* são respeitados para o acesso contínuo ao mercado dos nossos produtos e serviços.

Comprometemo-nos em cumprir a excelência de qualidade para pacientes, clientes, parceiros e colaboradores:

- adaptando abordagens integradas baseadas no risco por forma a garantir a excelente qualidade, a segurança e sustentabilidade dos produtos, processos simplificados e serviços de excelência;
- utilizando tecnologias para garantir continuamente a conformidade regulamentar e de qualidade;
- standardização, digitalização e monitorização contínuas, análise e otimização de sistemas de qualidade, processos e metodologias;
- melhorando o conhecimento e a experiência dos nossos colaboradores garantindo a adaptação às novas tecnologias, digitalização de dados e suportando a conformidade continua das alterações dos requisitos regulamentares.

10. SUSTENTABILIDADE

Comprometemo-nos em utilizar de forma sustentável os nossos recursos economicamente, ambientalmente e socialmente, cumprindo a nossa missão em proteger e melhorar a saúde das pessoas em todo o mundo. Esforçamo-nos por integrar totalmente a sustentabilidade em tudo o que fazemos: nas nossas soluções, nos nossos processos internos e nos nossos compromissos sociais.

Tendo a sustentabilidade como um dos nossos valores fundamentais, todas as decisões são focadas nas gerações presentes e futuras. Assim, comprometemo-nos com as nossas normas comuns e objetivos globais e damos-lhes vida com as contribuições locais. A constante troca de experiências e conhecimentos nos nossos departamentos permitem-nos aplicar soluções sustentáveis em todo o ciclo de criação de valor da B. Braun.

PROGRAMA E PROCEDIMENTO DE *COMPLIANCE*

A Direção de cada empresa do grupo B. Braun é responsável por estabelecer, manter e melhorar continuamente um programa de *Compliance* local, de acordo com os requisitos de *Compliance* do Grupo (e quaisquer regras e regulamentos jurisdicionais que lhes são aplicáveis).

O programa de *Compliance* inclui a nomeação de um *Compliance Officer* por vezes suportado por uma equipa local, a comunicação e a formação no nosso Código de Conduta, a contínua monitorização do estado normativo da empresa, relatórios de *status* escritos regulares e periódicos, e a criação de canais de denúncia para incentivar os colaboradores e terceiros a reportar quaisquer suspeitas de violação do Código de Conduta ou suspeitas de violação da lei. Todas as denúncias de suspeita de não conformidade podem ser comunicadas verbalmente ou enviadas por escrito para os nossos contatos locais de *Compliance*, por e-mail ou telefone, publicados na nossa intranet. Serão investigados apropriadamente, e ações corretivas serão tomadas conforme necessário com o objetivo de melhorar ainda mais o sistema de *Compliance*. Qualquer comunicação confidencial é assegurada pela proteção de dados e de acordo com os requisitos legais relevantes. O Grupo B. Braun proíbe qualquer retaliação contra um colaborador ou terceiro por relatar uma violação ou suspeita de violação de boa-fé.

Atuamos num setor altamente regulamentado que exige conformidade com as leis, regras, standards e regulamentos que podem ser complexos. A não conformidade pode resultar em

danos à reputação e penalizações significativas para a empresa, para a Direção ou para o colaborador. Este Código proporciona um guia para evitar infrações no decorrer das operações comerciais de forma justa e em cumprimento com a lei.

Para garantir a conformidade, todos os colaboradores da B. Braun são obrigados a reportar qualquer potencial violação do Código de Conduta ou da lei. As regras e regulamentos para reportar e processar potenciais questões de não conformidade estão incluídas nas nossas normas corporativas, acessíveis a todos os colaboradores da B. Braun. Foram estabelecidos canais de comunicação apropriados que são geridos pelo *Compliance Officer*.

Departamento de *Compliance*
B Braun
Estrada Consiglieri Pedroso 80,
2730-053 BARCARENA
Tel:214 368 200
E-mail: compliance.pt@bbraun.com

Anexo I

Código de Conduta em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

1. Objeto

O Grupo B. Braun Portugal ("B. Braun") adotou um programa de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através da B. Braun, o qual, em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção¹ ("RGPC") é composto por diversos elementos, nomeadamente pelo presente Código de Conduta em matéria de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas ("Código").

O presente Código estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no RGPC, o qual deve ser lido em conjunto com o Código de Conduta do Grupo B. Braun, fazendo parte do mesmo e constituindo o seu Anexo I.

2. Âmbito de aplicação

O presente Código enquadra as práticas que, nos termos da lei, respeitam a entidades privadas e a todos(as) os(as) Colaboradores(as), bem como, com as respetivas adaptações, a todos os Parceiros.

¹ Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Anexo I

3. Definição de corrupção

A corrupção é o ato de solicitar, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, uma comissão ilícita ou qualquer outra vantagem indevida ou a promessa de tal vantagem indevida que afete o exercício normal de uma função ou o comportamento exigido do beneficiário da comissão ilícita, ou da vantagem indevida ou da promessa de uma tal vantagem indevida.

Trata-se de uma conduta desonesta que implica, na prática, pelo menos dois intervenientes (que assumem a sua responsabilidade):

- quem se serve de forma fraudulenta dos seus poderes ou da sua influência para favorecer um terceiro em contrapartida de uma vantagem;
- quem propõe ou fornece essa vantagem.

Em suma, existe um ato de corrupção quando:

- a pessoa que propõe a vantagem age através de um terceiro (um intermediário, um agente comercial, uma empresa subcontratada, um fornecedor, um parceiro, entre outros);
- a pessoa que recebe a vantagem não é o beneficiário final da mesma (o beneficiário pode ser um familiar, um terceiro, ou outro);
- a ação fraudulenta e a concessão da vantagem indevida não ocorrem em simultâneo (a vantagem indevida pode ser antecipada ou acordada mais tarde);

Anexo I

- a vantagem indevida assume outras formas que não sejam a entrega de dinheiro (pode tratar-se de objetos materiais, de serviços a prestar, de um benefício em termos de reputação, entre outros);
- o beneficiário é um funcionário do setor público ou do setor privado.

4. Regras de conduta e atuação no âmbito da prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A B. Braun repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos os colaboradores da B. Braun devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e às Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei, nomeadamente:

- aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
- oferecer ou aceitar, em qualquer circunstância e independentemente do valor, dinheiro, cheques e outros bens sujeitos a restrições legais;
- influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;

Anexo I

- obter algum benefício ou vantagem para a B. Braun, para o(a) Colaborador(a) ou para Parceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.

No exercício da atividade da B. Braun, caso existam interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, tais interações devem ser pautadas pela maior retidão, transparência, bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis e das disposições do presente Código e do Código de Conduta.

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome da B. Braun ou de forma que aparente ser feito por conta ou em nome da B. Braun, a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

Para efeitos do presente Código, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

Anexo I

Relações com os clientes no âmbito de contratos públicos ou privados	
A negociação e a execução dos contratos não devem suscitar condutas ou factos que possam ser considerados como corrupção ativa ou passiva, nem de cumplicidade no tráfico de influências ou favorecimento.	
Regras de conduta	Recomendações
Respeito absoluto pela proibição acima referida, não existindo qualquer isenção relativamente a esta regra.	<p>Os colaboradores da B. Braun devem evidenciar bom senso e vigilância para evitarem colocar-se nesta situação e a ela resistirem.</p> <p>Em caso de pedido de pagamento ilícito, podem ser de particular utilidade as seguintes ações:</p> <ul style="list-style-type: none">• explicar que as regras éticas da B. Braun não permitem atender ao pedido;• lembrar que tal pagamento poderia expor o solicitante, o colaborador e a empresa a sanções penais;• desencorajar o autor do pedido, nomeadamente solicitando-lhe que formule, de forma oficial, por escrito, indicando a sua identidade, o seu pedido e que o mesmo seja assinado pelo seu superior hierárquico.• informar o responsável do cliente, dando nota que o pedido pode prejudicar a execução do projeto/parceria em causa.

Anexo I

Recurso a um prestador de serviços	
O recurso a um prestador de serviços, para ser legítimo e evitar que o mesmo possa constituir um meio para dissimular situações de corrupção, deve ser objeto de uma diligência razoável adaptada à natureza do serviço e ao seu local de execução.	
Regras de conduta	Recomendações
Os serviços a prestar devem ser legais e legítimos, bem como corresponder a uma real necessidade da B. Braun ou do projeto, em conformidade com as regras internas e por um preço coerente com os serviços a prestar.	Devem ser adotadas determinadas verificações e precauções no recurso a um prestador de serviços, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">• integridade e reputação do prestador de serviços;• capacidade financeira e técnica do prestador de serviços;• legitimidade das circunstâncias do recurso ao prestador de serviços;• definição específica e contratual dos serviços a prestar;• remuneração razoável e coerente com os serviços;• modalidades de pagamento transparentes;• respeito pelas regras de conduta da B. Braun, cujo incumprimento resulta na resolução automática do contrato;• acompanhamento documentado dos serviços prestados;• direito permanente de proceder a uma auditoria aos serviços prestados.

Anexo I

Presentes e convites

O presente trata-se de qualquer serviço que possa ser considerado como uma gratificação, tal como a entrega de um objeto material ou a assunção de uma despesa por conta do beneficiário;

O convite trata-se de qualquer operação de relações públicas que tenha como objeto partilhar com o beneficiário um momento ou um evento exclusiva ou parcialmente profissional agradável, podendo dizer respeito a uma refeição, um espetáculo, uma viagem, entre outros.

Os presentes ou convites apenas podem ser oferecidos ou aceites se o seu valor for simbólico ou baixo à luz das circunstâncias e se os mesmos não suscitarem dúvidas quanto à honestidade do doador ou à imparcialidade do beneficiário.

Regras de conduta	Recomendações
<ul style="list-style-type: none">• Garantir que a entrega do presente ou do convite não é legalmente proibida.• Garantir que a entrega do presente ou convite está em conformidade com a política da B. Braun.• Verificar o contexto/circunstâncias do presente/convite.• Não entregar um presente/convite quando a B. Braun estiver prestes a celebrar um contrato com	<ul style="list-style-type: none">• O presente/convite deve apenas ter como intuito manifestar a estima ou o agradecimento de uma forma geral, não podendo ser entendido como uma recompensa, nem podendo suscitar dúvidas quanto (i) à honestidade de quem o oferece; (ii) à imparcialidade de quem o recebe; (iii) qualquer matéria de conflito de interesses; (iv) poder ser interpretado como uma dissimulação de um ato de corrupção;• O valor do presente/convite deve ser simbólico ou baixo à luz das circunstâncias;

Anexo I

<p>a entidade para quem trabalha a pessoa que irá beneficiar dos mesmos;</p> <ul style="list-style-type: none">• Qualquer presente/convite que não seja de baixo valor apenas pode ser prestado com a autorização prévia do superior hierárquico que, por sua vez, deverá contactar o departamento de Compliance;• Os convites para refeições devem cingir-se à atividade profissional;• A refeição não deve incluir convidados que não estejam diretamente relacionados com a atividade profissional;• Os convites para eventos devem ter um carácter profissional;• As viagens não devem abranger amigos, familiares, cônjuges, filhos do convidado e outras pessoas relacionadas com ele;• Transparência reforçada.	<ul style="list-style-type: none">• No caso de solicitação excessiva ou imprópria, deve ser recusado e explicado que as regras de ética da B. Braun não autorizam tal situação e que, nos termos legais, o ato poderá constituir um ato reprovável e expor o solicitante, o colaborador e a empresa a pesadas sanções penais.• Durante as refeições devem apenas ser abordados assuntos de natureza profissional, sendo o valor da refeição a de uma refeição profissional comum, em conformidade com as normas/usos locais;• Apenas poderão ser incluídos convidados que não estejam diretamente relacionados com a atividade profissional nas refeições, quando sejam previamente autorizadas pelo superior hierárquico e existam determinadas circunstâncias particulares.• Qualquer presente ou convite, para além do baixo valor, deve ser objeto de informação por parte do colaborador junto do seu superior hierárquico e do departamento de Compliance e deverá estar documentado de forma clara e precisa.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo I

Contribuições políticas, mecenato e patrocínio	
Qualquer contribuição, seja política ou que esteja incluída no âmbito do mecenato ou do patrocínio, deve ser lícita.	
Regras de conduta	Recomendações
<ul style="list-style-type: none">• A doação/mecenato/patrocínio deve estar em conformidade com a política da B. Braun;• Nenhuma doação/mecenato/patrocínio pode ser efetuado sem a autorização prévia do Departamento de Compliance da B. Braun;• O objetivo pretendido com a oferta ou pedido de doação/mecenato/patrocínio deve ser legítimo;	<ul style="list-style-type: none">• O objetivo da operação deve ser pertinente à luz da estratégia de comunicação da B. Braun;• Qualquer projeto de doação/mecenato/patrocínio deve ser comunicado pelo colaborador ao seu superior hierárquico que, por sua vez, deverá comunicar ao Departamento de Compliance da B. Braun.• As doações/mecenato/patrocínio não devem, de forma alguma, ser entendidas como uma recompensa.

5. Responsabilidade – Sanções

O incumprimento das regras constantes no presente Código por qualquer colaborador será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da infração, poderá dar lugar à abertura de um processo disciplinar e aplicação de uma das seguintes sanções disciplinares:

- Repreensão não registada ou registada;

Anexo I

- Sanção pecuniária;
- Perda de dias de férias;
- Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- Despedimento com justa causa.

No caso de incumprimento das regras constantes no presente Código por Parceiros, poderá existir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato, de forma adequada e proporcional à infração.

O não cumprimento das normas do presente Código poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores e, ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos neste Código são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela B. Braun no âmbito do seu sistema de controlo interno.

Anexo I

6. Disposições diversas

A B. Braun dispõe de um Canal de Denúncias Interno e dá seguimento a denúncias de atos de Corrupção e Infrações Conexas, nos termos do disposto da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

A B. Braun assegura a realização de um programa de formação interno adequado aos riscos identificados e com vista a que todos conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da Corrupção e Infrações Conexas implementados, sendo a formação adaptada às funções desempenhadas pelos colaboradores em causa e ministrada por pessoas com os conhecimentos técnicos adequados duas vezes por ano, durante os primeiros dois anos de vigência e, após este período, pelo menos uma vez por ano e sempre que alguma revisão dos instrumentos de prevenção da corrupção o justifique.

O presente Código entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da B. Braun e deverá ser revisto a cada três anos e sempre que alguma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica e societária da B. Braun o justifique.

O presente Código é divulgado, na sua versão mais atual, na intranet da B. Braun e no site oficial.